

**LEI MUNICIPAL Nº 2563 DE 16/04/98  
PROJETO DE LEI Nº 2689**

**“ MODIFICA O INCISO III, DO ART. 7º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 28 DE ABRIL  
DE 1992, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº  
2168, DE 01 DE OUTUBRO DE 1993”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso decreta e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.000, de 28 de abril de 1991, já alterado pela Lei Municipal nº 2168, de 01 de Outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

-----  
ARTº 7º .....

III - pai inválido, mãe viúva (sem renda própria com pensão, ou provento, de até um salário mínimo vigente no País), mãe solteira, beneficiárias separadas de fato, abandonadas pelos maridos, separadas judicialmente desde que vivam sob a dependência econômica do filiado, sendo que esses beneficiários concorrerão com os demais dependentes no que diz respeito às prestações de benefícios, só tendo direito às prestações de serviços desenvolvidos pelo INPAR;

-----  
ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 16 de Abril de 1998.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-  
PRES.ADALBERTO OZELIM/ VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE